



TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Valcélvio Abreu Rodrigues

FUNÇÃO: Titular do órgão gerenciador do SRP

ORGÃOS PARTICIPANTES:

- SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- SEC. DE EDUCAÇÃO;
- SEC. DE CULTURA;
- SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
- SEC. DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO;
- SEC. DE SAÚDE;
- GABINETE DA PREFEITA.

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de locação de veículos para o atendimento da demanda das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas, que suprirá as demandas das atividades e ações desenvolvidos no âmbito dos órgãos requisitantes, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 As Unidades Administrativas do Município de Nova Russas, vêm após realizado planejamento visando atender a demanda de locomoções, apresentar normas e planilhas que visam suprir esta necessidade.

Contudo, foi elaborada pauta de forma a visualizar cada Secretaria assim como suas respectivas peculiaridades. Desta feita, cada Secretaria estabeleceu suas prioridades e o tipo de veículo que lhe atende melhor diante de cada situação. As quantidades levantadas fazem face as expectativas de suas próprias demandas.

Por outra ótica, a Contratação destes serviços serão de relevância para o bom andamento da coisa pública, de modo a faz jus à sua própria razão de ser, prestar serviços em diversas áreas aos Municípios de Nova Russas.

A locação pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

Quanto ao Registro de Preços, enquadra-se nas hipóteses de conveniência de execução de serviços de forma parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Governo Municipal, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.





3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 A CONTRATADA disponibilizará os veículos para vistoria em até 05 (cinco) dias contados a partir da convocação formal e, em igual número de dias para início dos serviços, objeto desta licitação, após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3.1.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no projeto básico, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-CE, bem como todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

3.1.3 Os bens poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.

3.1.4 A locação dos bens se dará mediante a disponibilização dos veículos e nos locais indicados pelo órgão contratante.

3.1.5 Os bens deverão corresponder às especificações contidas neste documento.

3.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar os bens devidamente licenciados em cada caso.

3.1.7 Os bens serão utilizados no regime de quilometragem devem observar as quantidades contratadas e as regras legais de acréscimos e supressões.

3.1.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos bens e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.1.9 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores, itens de suspensão no geral, e outros necessários ao perfeito funcionamento dos bens.

3.1.10 A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos bens sempre que necessário.

3.1.11 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.1.12 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

3.1.13 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

3.1.14 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os bens que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

3.1.15 As substituições deverão ocorrer nas dependências do órgão contratante, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.





3.1.16 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao órgão contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.

3.1.17 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.

3.1.18 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3.1.19 Ao órgão CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

3.1.20 Será permitida a subcontratação até o limite de 80% (oitenta por cento) do quantitativo da frota de veículos, desde que previamente autorizada pela Administração.

3.1.2 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.2.1 De posse das pautas com as especificações e quantitativos, os órgãos requisitantes procederam à obtenção do referencial de preços, encaminhando-as à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Nova Russas para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados por empresas especializadas e conhecida no ramo da atividade econômica.

3.1.2.1 O orçamento básico por órgão está disposto da seguinte forma:

Sec. Cultura	R\$	50.600,04
Sec. Desporto	R\$	27.066,40
Sec. Gabinete	R\$	140.199,96
Sec. Infraestrutura	R\$	181.359,84
Sec. Educação	R\$	665.223,96
Sec. Assistência Social	R\$	291.066,40
Sec. Saúde	R\$	2.137.399,48
Sec. Adm, Fin e Controladoria	R\$	103.919,88
Sec. Meio Ambiente	R\$	116.400,00
Total estimado:	R\$	3.713.235,96

3.1.2.1 O objeto será distribuído da seguinte forma:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Órgão/Proj/Atv	QTDE. VEÍCULOS	Qtd Total	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Sec. Cultura	1,00	1,00	MÊS	12,00	4.216,67	50.600,04
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM	Sec. Adm, Fin e Controladoria	2,00	19,00	MÊS	12,00	3.483,33	794.199,24
		Sec. Meio Ambiente	1,00					





PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Sec. Saúde/PAB	15,00						
	Sec. Educação	1,00						
TOTAL								844.799,28

LOTE 02 - ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Órgão/Proj/Atv	QTDE. VEÍCULOS	Qtd Total	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sec. Desporto	1,00	2,00	DIÁRIA	80,00	338,33	54.132,80
		Sec. de Assistência Social	1,00			80,00		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA CRATEÚS.	Sec. de Educação	1,00	1,00	KM	39.600,00	7,98	316.008,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA SOBRAL.	Sec. de Educação	1,00	1,00	KM	19.200,00	7,98	153.216,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA CRATEÚS.	Sec. de Saúde	2,00	2,00	KM	120.000,00	8,45	1.014.000,00
TOTAL								1.537.356,80

LOTE 03 - CAMINHONETES/CAMIONETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Órgão/Proj/Atv	QTDE. VEÍCULOS	Qtd Total	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Gabinete	1,00	1,00	MÊS	12,00	11.683,33	140.199,96
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA ABERTA, TRACÇÃO 4X4, COM CINCO LUGARES, MOVIDA À DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE	Ação Social	2,00	3,00	MÊS	12,00	11.000,00	396.000,00
		Saúde at bás	1,00					





	USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.							
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, 4X2, , MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Sec. Infraestrutura	1,00	1,00	MÊS	12,00	5.650,00	67.800,00
TOTAL								603.999,96

LOTE 04 - CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Órgão/Proj/Atv	QTDE. VEÍCULOS	Qtd Total	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4T (QUATRO TONELADAS), MOTOR À DIESEL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Sec. Educação	1,00	1,00	MÊS	12,00	8.466,67	101.600,04
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.800KG, COM NO MAXIMO 40 (QUARENTA ANOS) DE USO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Sec. Ambiente Meio	1,00	1,00	MÊS	12,00	6.216,67	74.600,04
TOTAL								176.200,08

LOTE 05 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Órgão/Proj/Atv	QTDE. VEÍCULOS	Qtd Total	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, 2 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Sec. Infraestrutura	1,00	2,00	MÊS	12,00	4.383,33	105.199,92
		Sec. Educação	1,00					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sec. Saúde	1,00	1,00	KM	20.000,00	6,98	139.600,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - TIPO (A) DE TRANSPORTE E REMOÇÃO SIPLES, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS	Sec. Saúde	2,00	2,00	MÊS	12,00	9.366,67	224.800,08
TOTAL								469.600,00

LOTE 06 - MOTOCICLETAS

Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330





ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTDE. VEÍCULOS	Qtd Total	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125CC, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Sec. Infraestrutura	3,00	4,00	MÊS	12,00	1.693,33	81.279,84
		Sec. Adm, Fin e Controladoria	1,00					
TOTAL								81.279,84

3.1.2.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado em sua totalidade em **R\$ 3.713.235,96 (três milhões, setecentos e treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha de orçamento na seção “da divisão do objeto”, deste projeto.

4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO E DIVISÃO DO OBJETO

4.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1 Foi eleita a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de serviço comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE** com lotes destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, com modo de disputa aberto e fechado.

4.2 DA ADOÇÃO DO SRP

4.2.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão em Decreto municipal. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas/fornecimento de maneira parcelada, o que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa de consumo para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços

4.2.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a locação/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO

4.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que os lotes aglutinam parcelas do objeto conforme natureza/características do mesmo, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.





4.3.2 Haja vista também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

4.3.3 A escolha da divisão dos itens em LOTES justifica-se em virtude das características dos veículos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório, assim sendo, será dividido da seguinte forma:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	4.216,67	50.600,04
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 4 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, COM CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (QTD 19)	MÊS	12,00	66.183,27	794.199,24
TOTAL					844.799,28

LOTE 02 - ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. (As diárias contratadas serão divididas entre 02 veículos)	DIÁRIA	160,00	338,33	54.132,80
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA CRATEÚS.	KM	39.600,00	7,98	316.008,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA SOBRAL.	KM	19.200,00	7,98	153.216,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA CRATEÚS. (QTD 02)	KM	120.000,00	8,45	1.014.000,00
TOTAL					1.537.356,80

LOTE 03 - CAMINHONETES/CAMIONETAS





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4 PORTAS, CABINE DUPLA, 4X4, COM CINCO LUGARES, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	11.683,33	140.199,96
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA ABERTA, TRACÇÃO 4X4, COM CINCO LUGARES, MOVIDA À DIESEL, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (QTD 03)	MÊS	12,00	33.000,00	396.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO 02 PORTAS, CABINE SIMPLES, 4X2, , MOVIDO À DIESEL, COM NO MÁXIMO 30 (TRINTA) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	5.650,00	67.800,00
TOTAL					603.999,96

LOTE 04 - CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4T (QUATRO TONELADAS), MOTOR À DIESEL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	8.466,67	101.600,04
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.800KG, COM NO MAXIMO 40 (QUARENTA ANOS) DE USO COM SISTEMA DE SOM EXTERNO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONDUTOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12,00	6.216,67	74.600,04
TOTAL					176.200,08

LOTE 05 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, 2 PORTAS, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (QTD 02)	MÊS	12,00	8.766,66	105.199,92
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	20.000,00	6,98	139.600,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - TIPO (A) DE TRANSPORTE E REMOÇÃO SIPLS, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS (QTD 02)	MÊS	12,00	18.733,34	224.800,08
TOTAL					469.600,00

LOTE 06 - MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125CC, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (QTD 04)	MÊS	12,00	6.773,32	81.279,84
TOTAL					81.279,84

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O objeto será solicitado conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão CONTRATANTE.

6.3- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão CONTRATANTE.

6.4- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o órgão CONTRATANTE.

7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão CONTRATANTE.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE.

7.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3-REAJUSTE: O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice Nacional de Custo de Construção – INCC (Fundação Getúlio Vargas FGV).

7.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada





8.0- DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1-Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Nova Russas, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quanto à sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2-Habilitação Jurídica:

8.2.1-No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2-No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, neste caso, o Certificado de Registro na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, de acordo com o lote a que concorre, ou seja, o que se relacionar com transporte intermunicipal de pessoas;

8.2.6-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3-REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

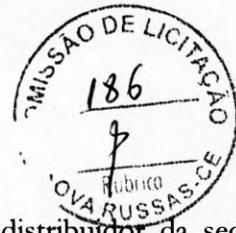
8.3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6.1-Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7-Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538, de 2015.





8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1-Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1-As empresas criadas a menos de um exercício financeiro deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do SPED, nos termos do Decreto 8.683/16, observando-se as exceções previstas nos normativos.

8.4.3-O balanço e demonstrações solicitados deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do SPED.

8.4.4-Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

8.4.4.1-Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou superior a 1,0, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

8.4.4.2-Índice de Endividamento – IE, igual ou inferior a 0,75.

Este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

$$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante} / \text{Ativo Total}$$

8.4.5-O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1- Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração);

8.5.2- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA;

8.5.2.1 Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;

8.5.2.1.1 Considerar-se-á apta tecnicamente e empresa que tiver operado com no mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 6 (seis) meses, relativamente ao lote que concorre;





8.5.3- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área da Administração devidamente registrado junto ao CRA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA e acompanhados do RCA (registro de comprovação de aptidão);

8.5.3.1 Caso o atestado não contenha as características dos veículos, quantidades e prazos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem ou outro documento equivalente que contenha essas informações;

8.5.3.1.1 Considerar-se-á apto tecnicamente o profissional que tiver gerenciado o mínimo 50% dos quantitativos licitados, durante um período mínimo de 6 (seis) meses, relativamente ao lote que concorre;

8.5.4 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

8.5.4.1-Para fins de comprovação da veracidade das referidas atestações, o Pregoeiro poderá promover diligência, exigindo documentos fiscais e/ou contratuais conforme estabelece o §3º do art. 43 da lei de licitações;

8.6-Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

8.6.1-Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em anexo.

8.6.2-Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a administração pública, conforme modelo em anexo.

8.7-Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8-Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10-Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;





9.1.1 - Após conclusão da etapa de habilitação, a vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar 20% (vinte por cento) dos veículos em relação ao total que foi declarado vencedor, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão gerenciador do SRP.

9.1.1.1 - Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;

9.1.2 - Caso a licitante vencedora, não apresente a quantidade mínima exigida no item 9.1.1, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

9.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

9.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

10.2 A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento

10.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.





10.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.9 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.10 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

10.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

10.12 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

10.13 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata

10.14 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10.15 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.16 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Nova Russas.

10.17 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.18 O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.19 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.20 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.21 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Nova Russas.

10.22 As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.





11.1-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.1-Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
- 11.1.2-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- 11.1.3-Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado em Portaria pelo órgão contratante do Município.
- 11.1.4-Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica do órgão contratante e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.
- 11.1.5-Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal(is) do contrato, pelo órgão contratante ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos.
- 11.1.6-Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
- 11.1.7-Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Fiscal(is) do órgão contratante, especialmente designado(s) para esse fim.

11.2-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 11.2.1-Assinar o contrato no prazo estipulado.
- 11.2.2-Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação.
- 11.2.3-Informar à Contratante, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal(is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.
- 11.2.4-Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - 11.2.4.1-Pagamento de salários;
 - 11.2.4.2-Contratar e pagar seguros de acidentes;
 - 11.2.4.3-Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;
 - 11.2.4.4-Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza; e,
 - 11.2.4.5-outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública em qualquer das esferas de governo.
- 11.2.5-Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
- 11.2.6-Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- 11.2.7-Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 11.2.8-Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- 11.2.9-Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;
- 11.2.10-No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao órgão contratante, através do(s) Fiscal(is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.





11.2.11-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

11.2.12-Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e neste edital;

11.2.13-Comunicar ao órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.2.14-Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

11.2.15-Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização do órgão contratante, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

11.2.16-Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2.17-Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.

11.3-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

11.3.1-À contratada caberá, ainda:

11.3.1.1-Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.1.2-Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

11.3.1.3-Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.3.1.4-Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente deste PREGÃO.

11.3.1.5-A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Nova Russas/CE, nem poderá onerar o objeto deste PREGÃO, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município de Nova Russas/CE.

14.0-DAS PENALIDADES

14.1-O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste PREGÃO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4- Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se os valores nos pagamentos subsequentes a serem efetuados.

15.0-DA RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3- A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1- Determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.3.2- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

15.3.3- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0-DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

16.1- Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pelo órgão contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. O órgão contratante poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

16.2- O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16.3- O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pelo órgão contratante.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

18. EXIGÊNCIA DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA





Nova Russas
PREFEITURA

**GESTÃO
DE TODOS**



18.1- Junto à proposta de preços em campo próprio no sistema, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, os licitantes deverão encaminhar planilha de composição de preços para cada item proposto devidamente identificado, para exame, com a apresentação discriminada dos encargos sociais e de encargos complementares e, minimamente as informações relativas aos custos com pessoal, manutenção, depreciação dos bens etc, podendo utilizar-se de modelos próprios, contanto que contenham as informações necessárias de composição do preço, devendo acompanhar, ainda, relação explícita dos bens e declaração formal de sua disponibilidade..

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 No que for omissa o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Nova Russas/CE, 25 de maio de 2021.

Valcélcio Abreu Rodrigues
Titular do órgão gerenciador do SRP



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas